



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED

**SÚMULA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 006/2016**

Data: **Quarta-feira, 14 de setembro de 2016**

Local: **CAU/RJ**

Endereço: **Rua Evaristo da Veiga, 55/21º andar, Centro – Rio de Janeiro**

Tel.: **(21) 3916-3901**

Horário: **15:00h**

Término: **18:10h**

**1. Verificação do Quórum**

**1.1.** Após verificação do quórum regimental, deu-se início à Sexta Reunião Extraordinária da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, de acordo com a lista de presença anexa.

**Conselheiros Presentes:**

Almir Fernandes, Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini França Pereira, Jorge Ricardo Santos de Lima Costa, Paulo Saad, Ronaldo José da Costa e Sérgio Oliveira Nogueira da Silva.

**Apoio Jurídico/Administrativo:**

Carla Dias Belmonte – Assessora Chefe do Jurídico

Rosane Barreto – Secretária Geral da Mesa

**2. Leitura e aprovação dos votos dos processos votados**

**2.1. Processo nº 2015.4.0656:** Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Ronaldo José da Costa, pela não admissibilidade da denúncia formulada nos autos, por ausência de comprovação dos fatos alegados pela denunciante;

**2.2. Processo nº 2016.4.0362:** Acolhido, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator Ronaldo José da Costa, pela não admissibilidade da denúncia formulada nos autos, por ausência de infração ao Código de Ética e Disciplina;

**2.3. Processo nº 2015.0335:** Acolhido, por unanimidade, o voto da Conselheira Grasiela Mancini França Pereira, pela não admissibilidade da denúncia formulada nos autos, diante da prescrição dos fatos alegados pela denunciante;

**2.4. Processo nº 2014.0406:** Acolhido, por unanimidade, o voto da Conselheira Grasiela Mancini França Pereira, pela admissibilidade da denúncia realizada nos autos, por possível infração, à regra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**

constante aos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.5 do Código de Ética e Disciplina, nos termos do art. 4º da Resolução nº 34 do CAU/BR. Intimem-se à denunciante para ciência, e ao denunciado, para que apresente defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

**2.5. Processo nº 2015.0412:** Homologa-se o acordo realizado entre as partes no dia 08 de setembro de 2016.

### **3. Distribuição de novos processos**

**3.1.** Distribuídos ao Conselheiro Ronaldo José da Costa os seguintes processos: **2016.4.0095 e 2015.4.0523.**

### **4. Discussão sobre apresentações nas IES**

**4.1.** Coordenador solicitou contatar os Coordenadores de Curso da UVA - Arquiteto Alder Catunda; da USU- Arquiteto João Calafate; da Silva e Souza - Arquiteto Rafael Davi; e da Universidade Redentor em Itaperuna/RJ, Arquiteto Artur Rodrigues, para solicitar o agendamento das palestras a serem ministradas pelo CAU/RJ.

### **5. Assuntos de interesse geral**

**5.1.** Planejamento Estratégico de 2016 (balanço) e para 2017 - Foram feitas as contribuições ao Planejamento, conforme documento em anexo.

**5.2.** Agendado encontro para o estudo de procedimento para elaboração do relatório e voto pelos Conselheiros, que antecederá a reunião ordinária agendada para o dia 29 de setembro, às 14 horas;

**5.3.** Agendamento Oitiva – Ficou designado o dia **24.11.16 às 13 horas**, para a realização de Oitiva, referente ao processo nº **2009.7.040609. Conselheiros participantes:** Eduardo Carlos Cotrim Guimarães, Grasiela Mancini (Relatora) e Ronaldo Costa.

### **6. Encerramento**

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ dá por encerrada a presente sessão às 18:10h.

Assina abaixo o Coordenador da CED do CAU/RJ, presente na Reunião Extraordinária 006/2016, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

**Eduardo Carlos Cotrim Guimarães** - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIM